

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**

**RECEBIMENTO DE CESTAS BÁSICAS**

AÇÃO DE COMBATE AOS IMPACTOS DO CORONAVÍRUS



## **1. APRESENTAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.1. Frente ao grave contexto de pandemia provocada pelo advento do Coronavírus, este Instrumento busca disponibilizar cestas básicas, em caráter urgente e emergencial, para Organizações Sociais que foram impactadas pelos efeitos deste episódio e que estão atuando em ações de distribuição de alimentos para pessoas em situação de vulnerabilidade social.

## **2. APRESENTAÇÃO DO INSTITUTO BRB**

2.1. O Instituto BRB, ciente de seu papel social, apoiará Organizações Sociais que atuem nas áreas social, educacional, cultural, ambiental, saúde e esportiva, atendendo pessoas que vivem em situações de vulnerabilidade social.

2.2. O Instituto BRB de Desenvolvimento Humano e Responsabilidade Socioambiental, doravante denominado INSTITUTO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.174.279/0001-55, é uma entidade sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, de natureza jurídica de direito privado, com atividades e funcionamento regulados pelo seu Estatuto.

2.3. É mantido por empresas do conglomerado liderado pelo BRB – Banco de Brasília S/A, destinado a fomentar, dentre outras iniciativas, investimentos em projetos e programas de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e de outras entidades da sociedade civil formalmente existentes, nas áreas social, saúde, educacional, cultural, esportiva e ambiental.

2.4. O INSTITUTO atua prioritariamente no centro-oeste, mediante o desenvolvimento, implantação, acompanhamento e avaliação de programas, projetos e outras iniciativas no âmbito de seus campos de atuação, em parceria com outras instituições, governamentais e não governamentais, tendo como princípio básico o de proporcionar benefício a todos os segmentos da sociedade.

2.5. A sede do INSTITUTO BRB está localizada no Centro Empresarial CNC - SAUN Quadra 5 Lote C, Bloco B, 4º andar - Brasília-DF CEP 70.040-250.

### **3. CONCEITOS**

- a) Organização Social (OS): agrupamento de pessoas que se estabelecem a partir de elementos compartilhados, ideias em comum, conectadas por meio de projetos com objetivo de contribuir para a superação da pobreza e/ou vulnerabilidade e do risco social vivenciado por seus beneficiários.
- b) Projeto: plano de ações integradas a ser executado pela instituição proponente em determinado território, conforme requisitos específicos, incluindo limitações de tempo, custo e recursos.
- c) Ride DF: Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno.
- d) Terceiro Setor: Organizações de iniciativa privada, sem fins lucrativos e que prestam serviço de caráter público.

### **4. OBJETO**

4.1. Este Chamamento Público destina-se à seleção de Organizações Sociais que tiveram suas atividades afetadas pela pandemia do coronavírus, mas que estejam atuando com distribuição de cestas básicas para população em vulnerabilidade social.

4.2. E contemplará projetos desenvolvidos no âmbito do Distrito Federal ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), conforme estabelecido na Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998.

### **5. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS**

5.1. O valor total de recursos não reembolsáveis do INSTITUTO previsto para apoio a projetos selecionados neste Chamamento Público é de R\$ 48.645,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).

5.2. Identificada a conveniência, a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para este Chamamento Público, em qualquer fase, o INSTITUTO poderá decidir por beneficiar novos projetos habilitados.

## **6. QUEM PODE SE INSCREVER**

6.1. Poderão inscrever projetos de Organizações regularmente constituídas nos termos da legislação brasileira que compõem o Terceiro Setor, tais como ONGs (Organizações Não Governamentais), entidades filantrópicas, OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), organizações sem fins lucrativos e outras formas de associações civis sem fins lucrativos que desenvolvam ações para as comunidades estabelecidas no âmbito do Distrito Federal ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), conforme estabelecido na Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998.

6.2. A finalidade estatutária ou institucional da Organização Social deve ser compatível com a finalidade dessa ação.

6.3. A instituição proponente deve possuir no mínimo 2 (dois) anos de existência legal, considerando a data de publicação deste Chamamento Público, além de capacidade técnica e de gestão no desenvolvimento de ações relacionadas ao objeto deste documento.

6.3.1. O tempo de existência da instituição proponente será comprovado por meio da inscrição em situação regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, tendo como referência a data de publicação deste Chamamento Público.

## **7. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

7.1. Estão impedidas de apresentar propostas as instituições que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.1.1. Possuam menos de 2 (dois) anos de existência.

7.1.2. Sejam classificadas como clube, sindicato, igrejas ou instituições que praticam cultos religiosos; associação de funcionários de empresas públicas ou privadas (inclusive as do BRB – Banco de Brasília S.A).

7.1.3. Tenham por objeto social unicamente a prestação de serviços temporários.

7.1.4. Estejam ligadas a empreendimentos que:

- a) atuem com causas político-partidárias ou eleitorais, direta ou indiretamente, independentemente de sua natureza jurídica;
- b) não observem princípios relativos aos direitos humanos e à preservação ambiental,
- c) atuem com exploração ao trabalho infantil e/ou análogo à escravidão, à exploração da prostituição, ou à exploração sexual, inclusive de crianças e adolescentes.

7.1.5. Tenham como dirigente, responsável técnico ou procurador, membro do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, ou empregado do INSTITUTO, bem como seus cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.1.6. Tenham como dirigente, responsável técnico ou procurador, membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou da Diretoria Colegiada ou empregados das empresas integrantes do Conglomerado liderado pelo BRB – Banco de Brasília S.A., bem como seus cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.1.7. No caso de instituições privadas sem fins lucrativos não integrantes da Administração Pública, que, tenham como dirigente, responsável técnico, ou procurador, agente político de qualquer dos Poderes ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

7.1.8. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo INSTITUTO ou pelo BRB – Banco de Brasília S.A.

## **8. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DOS PROJETOS**

8.1. Os projetos apresentados deverão estar amparados, de forma principal, pelo menos em um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da

Organização das Nações Unidas (ONU). E atualmente, em virtude da pandemia do coronavírus, estar distribuindo cestas básicas para população em situação de vulnerabilidade social.



## 9. CRONOGRAMA

|   |                        |
|---|------------------------|
| Publicação do Chamamento Público  | 21/06/2021             |
| Prazo para envio de dúvidas e consultas   | 22/06/2021             |
| Prazo para inscrição  | 23 a 27/06/2021        |
| Divulgação das Organizações Sociais inscritas   | 28/06/2021             |
| Prazo para seleção e análise das Organizações   | 29/06/2021             |
| Divulgação da lista preliminar de classificação das Organizações Sociais aprovadas                                | 30/06/2021             |
| Prazo para interposição de recursos contra a lista preliminar de classificação das Organizações Sociais aprovadas | 01 e 02/07/2021        |
| Prazo para análise dos recursos interpostos.  | 03 e 4/07/2021         |
| Divulgação da lista definitiva de classificação das Organizações Sociais aprovadas.                               | 5/07/2021              |
| Cadastramento no sistema Bussola das Organizações Sociais selecionadas  | 5 e 6/07/2021          |
| Fase inicial das entregas das cestas básicas para as Organizações Sociais.  | a partir de 07/07/2021 |
| Fase de comprovação das entregas das cestas básicas, por parte das Organizações Sociais.                          | 07/07 a 07/09/2021     |

## **11. INSCRIÇÃO**

11.1. A inscrição para o presente Chamamento Público é gratuita.

11.2. A inscrição do projeto da Organização Social neste Chamamento Público não garante à instituição proponente a seleção, nem gera obrigação de apoio ao projeto pelo INSTITUTO BRB.

11.3. A inscrição deverá ser feita por formulário eletrônico disponível no endereço: <http://institutobrb.org.br/2021/06/14/chamamento-publico-202101/>

11.4. Serão aceitas somente as inscrições feitas até as 23h59 do dia 27 de junho de 2021.

11.5. O INSTITUTO BRB não se responsabiliza por eventuais problemas oriundos de conexão de rede de computadores. O envio da documentação no sistema de inclusão será de responsabilidade do proponente.

11.6. A Organização Social deverá seguir rigorosamente as instruções contidas neste Chamamento Público.

11.7. A falta de qualquer documentação/informação listada neste Chamamento Público ensejará a imediata desclassificação do projeto.

11.8. Encerrado o período de inscrição, a inscrição que tenha sido efetivamente submetida pela proponente será automaticamente efetivada e não poderá ser alterada em hipótese alguma.

11.9. As inscrições de projeto realizadas em desacordo com as exigências e condições deste Chamamento Público ou de forma incompleta, e aquelas que não forem submetidas pela proponente no prazo fixado neste Chamamento Público, serão eliminadas.

11.10. A Organização Social classificada entre os 10 (dez) primeiros colocados deverá realizar seu cadastro no site <https://app.bussolasocial.com.br>, conforme o Anexo I.

## 12. HABILITAÇÃO

12.1. Para efetuar a inscrição dos projetos habilitados, as instituições proponentes deverão efetuar o envio das informações e dos documentos por meio do sistema Bussola, disponível em: <https://app.bussolasocial.com.br>

12.2. O INSTITUTO BRB não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

12.3. O INSTITUTO BRB reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário, e de exigir, a qualquer tempo, comprovações das informações apresentadas pela instituição proponente.

## 13. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

13.1. A Fase de análise será realizada pela Comissão de Seleção, composta por profissionais do INSTITUTO BRB ou de seus associados mantenedores.

13.2. A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos.

13.3. A Comissão de Seleção poderá convocar as instituições proponentes para quaisquer esclarecimentos adicionais por mensagem encaminhada para o endereço eletrônico (e-mail) indicado no formulário de inscrição, o que deverá ser atendido dentro de prazo estipulado na mensagem, sob pena de desclassificação da instituição proponente.

13.4. As Organizações Sociais que efetivarem sua inscrição, com todas as informações solicitadas, **serão classificadas por ordem de chegada do formulário eletrônico.**

13.5. Havendo empate no horário de chegada da inscrição, a Comissão procederá com sorteio, caso seja necessário.



13.6. As propostas excedentes à disponibilidade orçamentária prevista neste Chamamento Público comporão cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação obtida, pelo prazo de 6 (seis) meses a contar da data de publicação da classificação final.

13.7. A relação dos projetos aprovados na Fase de Seleção será publicada no site <http://institutobrb.org.br/2021/06/14/chamamento-publico-202101/> na data indicada no Item 9, podendo esta ser cancelada a qualquer tempo, de acordo com os interesses do INSTITUTO BRB.

13.8. O INSTITUTO BRB publicará a relação dos projetos inscritos, no entanto, não comunicará às instituições proponentes sobre a não seleção desses projetos.

#### **14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

14.1. A classificação final da seleção será divulgada na página eletrônica <http://institutobrb.org.br/2021/06/14/chamamento-publico-202101/> na data indicada no Item 9.

#### **15. REPASSES DAS CESTAS BÁSICAS**

15.1. Todas as instituições sociais classificadas em até 10º lugar deverão se cadastrar no sistema <https://app.bussolasocial.com.br> para receberem 50 (cinquenta) cestas básicas, contendo cada uma:

| <b>ITEM</b> | <b>PRODUTO</b>             | <b>EMBALAGEM</b> | <b>QUANTIDADE</b> |
|-------------|----------------------------|------------------|-------------------|
| 1           | ARROZ                      | 5kg              | 1                 |
| 2           | AÇÚCAR CRISTAL             | 5kg              | 1                 |
| 3           | BISCOITO CREAM CRACKER     | 200g             | 2                 |
| 4           | CAFÉ TORRADO MOÍDO         | 250g             | 2                 |
| 5           | MACARRÃO SÊMOLA ESPAGUETE  | 500g             | 1                 |
| 6           | MACARRÃO INSTANTÂNEO       | 80g              | 1                 |
| 7           | FARINHA DE MANDIOCA BRANCA | 1kg              | 1                 |
| 8           | FARINHA DE TRIGO TIPO 1    | 1kg              | 1                 |
| 9           | CREME DENTAL               | 90g              | 1                 |
| 10          | EXTRATO DE TOMATE          | 340g             | 2                 |

|    |                      |       |   |
|----|----------------------|-------|---|
| 11 | SARDINHA             | 125g  | 2 |
| 12 | SAL REFINADO         | 1Kg   | 1 |
| 13 | FEIJÃO CARIOCA       | 1Kg   | 2 |
| 14 | FLOCOS DE MILHO      | 500g  | 1 |
| 15 | FUBÁ                 | 500g  | 1 |
| 16 | ÓLEO DE SOJA         | 900ml | 1 |
| 17 | GOIABADA             | 500g  | 1 |
| 18 | PAPEL HIGIÊNICO 4 UN | -     | 1 |
| 19 | TEMPERO COMPLETO     | 500g  | 1 |

15.2. A entrega será feita pela empresa contatada na compra das cestas básicas, em data e horário previamente estabelecidos com o responsável da Organização Social.

## 16. PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. A prestação de contas se dará por meio do envio de fotos das entregas para os beneficiados, que deverá ser incluída no sistema <https://app.bussolasocial.com.br> até o dia 07/09/2021 .

16.2. O não cumprimento dessa prestação de contas, inviabiliza a participação da Organização Social em outros processos seletivos do Instituto BRB, pelo período de 2 anos a contar da data da publicação do Chamamento Público.

## 17. DÚVIDAS E CONSULTAS

As dúvidas ou a formulação de consultas, se necessárias, deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail [institutobrb@institutobrb.org.br](mailto:institutobrb@institutobrb.org.br) , com o título "Chamamento Público – Cestas Básicas".

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, o Chamamento Público poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do INSTITUTO BRB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.2. A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga o INSTITUTO a respeitar o resultado definitivo e a ordem de classificação, caso celebre a parceria.

18.3. A participação neste processo de chamada pública implica na aceitação de todos os termos constantes deste Chamamento Público, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria.

18.4. Em caso de desistência de realização da ação contemplada neste Chamamento Público, a instituição proponente deverá informar, formalmente ao INSTITUTO BRB, os motivos para a desistência da parceria.

18.5. Em nenhuma hipótese, o INSTITUTO BRB devolverá documentação referente aos projetos inscritos.

18.6. Os procedimentos e fases previstos neste Chamamento Público poderão ser alterados a qualquer momento pelo INSTITUTO BRB, a seu exclusivo critério, mediante comunicação oportuna das instituições participantes da seleção.

18.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

18.8. Fica definido o sítio <http://institutobrb.org.br/2021/06/14/chamamento-publico-202101/> para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o presente Chamamento Público, sem prejuízo da utilização de outros veículos de que o INSTITUTO BRB venha a dispor.

18.9. É de inteira responsabilidade das instituições acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta chamada pública no endereço eletrônico <http://institutobrb.org.br/2021/06/14/chamamento-publico-202101/>

18.9. Fica designado o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília para julgar quaisquer questões judiciais a respeito deste Chamamento Público.



**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
ORGANIZAÇÕES SOCIAIS.  
RECEBIMENTO DE CESTAS BÁSICAS.  
Referência: N° 2021/01**

**ANEXO I**

**PASSO-A-PASSO SISTEMA BÚSSOLA**

**A Instituição Proponente classificada deverá realizar seu cadastro  
no site <https://app.bussolasocial.com.br>**